

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_  
AO  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 1.821 DE 2003  
(Do Sr. Dep. Vicentinho – PT/SP)**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do artigo 2º

§ 3º Para cumprimento do disposto nessa lei, equiparam-se a desenhos animados, todas as produções que se utilize de recursos de animação gráfica ou de outras técnicas assistidas por computadores e que representem para as emissoras de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de televisão por assinatura adquirentes custos, de aquisição ou de produção, equivalentes aos de produto similar importado que componha a grade de programação das mesmas.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto visa introduzir cotas para a veiculação de desenhos animados nacionais nas grades de programações das emissoras de radiodifusão de sons e imagens e das empresas prestadoras de serviços de televisão por assinatura. A justificativa para a presente medida seria a valorização da cultura nacional, a sua importância na educação dos jovens, bem como o estímulo ao desenvolvimento do setor.

No entanto, conforme divulgado pela Associação Brasileira de Radio e Televisão - ABERT e Associação Brasileira de TV por Assinatura - ABTA, na Consulta Pública promovida em novembro de 2007, pela Câmara dos Deputados, os custos dos desenhos animados nacionais são muito superiores aos das animações estrangeiras. Exemplificando-se, um desenho animado estrangeiro era comprado por R\$ 7 mil, enquanto os nacionais saíram entre R\$ 220 mil e R\$ 440 mil. Desse modo, tais encargos não se demonstram razoáveis nem proporcionais.

Não parece justo, portanto que, em função do estabelecimento de uma política de cotas, estabeleça-se um cenário de reserva de mercado, que à custa da imposição de obrigatoriedades, adote a prática da arbitrariedade mercantil.

Assim sendo sugerimos que o cumprimento de cotas vincule-se à prática de valores compatíveis com a realidade das emissoras de radiodifusão de sons e imagens e operadoras de televisão por assinatura.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2008

Deputado PAULO PIAU